



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.737, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA VIR A REALIZAR A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL POR IMÓVEL PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e legitimado a realizar a desafetação e permuta de um terreno rural de propriedade do **MUNICÍPIO DE IGUATU**, localizado no Sítio Barreiras, Distrito de Barreiras dos Paraibanos, Iguatu, Ceará, com **área total de 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados)**, avaliado pela Comissão Permanente de Funções Diversas por **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, limitando-se com os seguintes confinantes: **SUL** – com a Avenida dos Quixelôs, medindo 111,10m; **NORTE** – com terreno remanescente das Indústrias Reunidas de Móveis do Nordeste Ltda., medindo 110,24m; **LESTE** – com terreno remanescente das Indústrias Reunidas de Móveis do Nordeste Ltda., medindo 380,00m; **OESTE** – com imóvel de propriedade das Indústrias Reunidas de Móveis do Nordeste Ltda., medindo 345,68m, pelo terreno urbano de propriedade de **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, localizado no lugar denominado Barreiras, zona urbana do Município de Iguatu, Ceará, com **área total de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados)**, ou 3,00 hectares, avaliado pela Comissão Permanente de Funções Diversas por **R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais)**, limitando-se com os seguintes confinantes: **NORTE** – com área remanescente, medindo 200,00m; **LESTE** – com Avenida de Contorno, medindo 150,00m; **SUL** – com área remanescente, medindo 200,00m; **OESTE** – com área remanescente, medindo 150,00m.

Art. 2º. O objeto da permuta destina-se a construção do **CIRETRAN**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 14 de novembro de 2012.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU